

LEI Nº 2.922 de 04 de outubro de 2.018.

EMENTA: Dá denominação de via pública que será constituída entre os lotes 89-B-1-A-2/A e 89-B-1-A-2/B da Gleba Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A via pública constituída no lote com matrícula nº 44.936 do Cartório do Registro de Imóveis de Cambé, entre os lotes 89-B-1-A-2/A e 89-B-1-A-2/B da Gleba Cambé, passa a ter a seguinte denominação:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Rua projetada	Rua Flórida

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de outubro de 2.018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 525 pág 21 de 05/10/2018